



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência - s/n - Tel. 735-1234
CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1073/87.

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1073 DE 15.09.87, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo deste Município, autorizado a reajustar os vencimentos dos Cargos Efetivos e em Comissão dos Funcionários da Câmara Municipal de Afonso Cláudio em 30% (trinta por cento).

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1987.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
AFONSO CLÁUDIO, 15 DE SETEMBRO DE 1987.


FRANCISCO ANSELMO DEORCE
PRESIDENTE

*© Prefeito municipal de Afonso Cláudio,
Estado do Espírito Santo:*

Faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sancionei a presente lei.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 1987*

*Francisco Anselmo Deorce
Carrieto Altafim Ricco
Prefeito municipal em exercício.*

Selada e publicada.

Em 17.09.87

Clube do Gabinete do Prefeito